



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO nº 3.608/2023

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 25 e seguintes, da Lei Complementar nº 174/2022, que dispõe sobre o avanço vertical;

Art. 1º - Fica concedido a progressão funcional vertical aos servidores abaixo relacionados, por se enquadrarem nos critérios objetivos estabelecidos pela Lei Complementar 174/2022:

MATRICULA	NOME	PROGRESSÃO
2596	ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	D
3088	JEAN CARLO FELICIO DA SILVA	F
2652	ANA PAULA DE OLIVEIRA S. TANAKA	F
3485	LEONEL LOURENÇO CARRASCO	F
3724	EDSON CARLOS GOMES	C
3873	JESSICA DE JESUS ROCHA	F
3755	VIVIANE APARECIDA PEREIRA	D
3678	AMANDA RAVAGNANI MONTEIRO	D

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor imediatamente, devendo ser publicado na forma da Lei.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2023.

JAELESON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal